



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

1

Segunda-feira • 18 de Maio de 2020 • Ano V • Nº 743

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Baianópolis publica:

- **Decreto N°052/2020** - Dispõe sobre novas as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Baianópolis e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.413/0001-31
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 52/2020

Dispõe sobre novas as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Baianópolis e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Baianópolis e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção em propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:

CONSIDERANDO o interesse público em questão;

DECRETA

Artigo 1º Ficam disciplinadas novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos públicos e privados do Município de Baianópolis-BA, além da população em geral.

Art. 2º. Fica suspenso, até o dia 31 de maio do ano em curso, o atendimento presencial do público externo no âmbito da administração pública municipal, salvo os serviços considerados essenciais.

Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
(77) 3617-2200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.413/0001-31

GABINETE DA PREFEITA

Artigo 3º Fica determinado no âmbito do Município de Baianópolis-BA, até o dia 31 de maio de 2020, o fechamento de bares, restaurantes, lanchonetes e academias.

1º Os restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar internamente com o sistema de delivery ou retirada, adotando, em qualquer caso, medidas suficientes de higienização no desempenho das atividades;

Artigo 4º A partir do dia 20 de maio de 2020, fica proibido até o dia 31 de maio de 2020, a circulação de veículos oriundos de transporte coletivo no limite deste Município, inclusive vindo da zona rural para Sede.

Art. 5º - As medidas descritas neste Decreto podem ser revistas a qualquer momento, dependendo da orientação das autoridades sanitárias

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Baianópolis-BA, em 18 de maio de 2020



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER

Prefeita Municipal

Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
(77) 3617-2200